

- c) Documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentou, comprovando que obteve aproveitamento no ano anterior, com indicação da média final obtida;
- d) Documento comprovativo emitido pelo estabelecimento de ensino que frequenta, referindo expressamente se o candidato beneficia ou não de Bolsa de Estudo, devendo fazer-se menção ao montante da Bolsa, se for caso disso;
- e) Se o candidato tiver irmãos a estudar, deverá apresentar o documento do estabelecimento de ensino a comprovar a matrícula e ano de frequência;
- f) Atestado de residência e declaração passada pela Junta de Freguesia da área da sua residência comprovativa do número de pessoas que compõem o agregado familiar;
- g) Fotocópia da última declaração do IRS/IRC, apresentada no Serviço de Finanças, bem como documento comprovativo da última liquidação enviada pela Direção Geral de Contribuições e Impostos relativa aos mesmos rendimentos, ou, certidão de isenção emitida pelo Serviço de Finanças local;
- h) No caso de apresentar declaração de isenção emitida pelo Serviço de Finanças local ou de existirem outros elementos no agregado familiar que não apresentem a declaração de IRS/IRC, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - i) Fotocópia dos recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar que exerçam atividade profissional;
 - ii) Documento comprovativo da Segurança Social, que indique o valor do Rendimento Social de Inserção auferido.
- i) Documento comprovativo da Segurança Social, que indique o valor do subsídio de desemprego, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nesta situação e, na falta desta Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;
- j) Documento comprovativo da Segurança Social, do valor da pensão e/ou da reforma, no caso de existirem no agregado familiar reformados e/ou pensionistas;
- k) Documento comprovativo da Autoridade Tributária e Aduaneira relativamente aos prédios, urbanos ou rústicos, registados a favor de qualquer um dos elementos do agregado familiar;
- l) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do requerente;
- m) Documentos comprovativos de encargos com a habitação permanente do agregado, se não estiverem referenciadas na Declaração do IRS/IRC (fotocópia do recibo de renda ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria);
- n) Documentos comprovativos de despesas com doenças prolongadas ou crónicas, sendo necessária a apresentação de documento de confirmação médica;
- o) Se o candidato for portador de deficiência física ou sensorial deverá apresentar comprovativo de Incapacidade.

---Torna-se público, também, que a seleção dos candidatos será feita de acordo com os critérios constantes no artigo F-1/6º do Título I, Parte F, do Código Regulamentar do Município de Esposende. -----

---Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município, 26 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara,


(António Benjamim da Costa Pereira, Arq.º.)



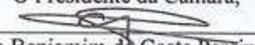
- c) Documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentou, comprovando que obteve aproveitamento no ano anterior, com indicação da média final obtida;
- d) Documento comprovativo emitido pelo estabelecimento de ensino que frequenta, referindo expressamente se o candidato beneficia ou não de Bolsa de Estudo, devendo fazer-se menção ao montante da Bolsa, se for caso disso;
- e) Se o candidato tiver irmãos a estudar, deverá apresentar o documento do estabelecimento de ensino a comprovar a matrícula e ano de frequência;
- f) Atestado de residência e declaração passada pela Junta de Freguesia da área da sua residência comprovativa do número de pessoas que compõem o agregado familiar;
- g) Fotocópia da última declaração do IRS/IRC, apresentada no Serviço de Finanças, bem como documento comprovativo da última liquidação enviada pela Direção Geral de Contribuições e Impostos relativa aos mesmos rendimentos, ou, certidão de isenção emitida pelo Serviço de Finanças local;
- h) No caso de apresentar declaração de isenção emitida pelo Serviço de Finanças local ou de existirem outros elementos no agregado familiar que não apresentem a declaração de IRS/IRC, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - i) Fotocópia dos recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar que exerçam atividade profissional;
 - ii) Documento comprovativo da Segurança Social, que indique o valor do Rendimento Social de Inserção auferido.
- i) Documento comprovativo da Segurança Social, que indique o valor do subsídio de desemprego, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nesta situação e, na falta desta Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;
- j) Documento comprovativo da Segurança Social, do valor da pensão e/ou da reforma, no caso de existirem no agregado familiar reformados e/ou pensionistas;
- k) Documento comprovativo da Autoridade Tributária e Aduaneira relativamente aos prédios, urbanos ou rústicos, registados a favor de qualquer um dos elementos do agregado familiar;
- l) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do requerente;
- m) Documentos comprovativos de encargos com a habitação permanente do agregado, se não estiverem referenciadas na Declaração do IRS/IRC (fotocópia do recibo de renda ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria);
- n) Documentos comprovativos de despesas com doenças prolongadas ou crónicas, sendo necessária a apresentação de documento de confirmação médica;
- o) Se o candidato for portador de deficiência física ou sensorial deverá apresentar comprovativo de Incapacidade.

---Torna-se público, também, que a seleção dos candidatos será feita de acordo com os critérios constantes no artigo F-1/6º do Título I, Parte F, do Código Regulamentar do Município de Esposende. -----

---Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município, 26 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara,


(António Benjamim da Costa Pereira, Arq.º.)